Prefeitura Municipal de Bicas

Projeto de Lei nº 123/2007

Lei nº 1360/2007

SANCIONADO
Em 13 / 11 / 2007
Prefeito Municipal

Concede Abono Único aos servidores da educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas/MG através de seus Vereadores APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder ABONO ÚNICO, como valorização do trabalho incentivo ao magistério, aos servidores lotados na secretaria Municipal de Educação, no valor referente ao vencimento da categoria a que estiver vinculado o respectivo servidor, a ser pago em uma única parcela.

Art. 2º - O Abono de que se trata a Lei de, caráter excepcional não servirá de base de cálculo de qualquer vantagem, sendo devida em função do efetivo exercício do cargo, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Fica autorizada a gratificação prevista nesta Lei aos servidores que ocupam cargos comissionados, contratados ou substitutos, desde que não estejam recebendo a gratificação prevista no Art. 41§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 4º - A regulamentação da presente lei será feita por Ato do chefe do Executivo.

Prefeitura Municipal de Bicas

Art. 5º - As despesas afetas ao Município de Bicas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º- Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Bicas, 13 **de** novembro **de 2007.**

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPETENTE
EM 08 / 10 / 07
PRESIDENTE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 22 / 10 / 07
PRESIDENTE

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 29 / 10 / 07
PRESIDENTE

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 29 / 10 / 07
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM 30 / 10 / 07
PRESIDENTE